



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Diretoria de Projetos e Orçamentos

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 2º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: (34) 3291-8900 - secretariadirpo@prefe.ufu.br



EDITAL DIRPO Nº 1/2025

31 de janeiro de 2025

Processo nº 23117.005488/2025-16

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO

O Diretor de Projetos e Orçamentos - DIRPO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial a disposta no art. 244 a 251 da resolução nº 15/2011, do Regimento Interno da UFU, com fundamento na Lei Nº 11.788 de 25/09/2008, na Recomendação 0004/2010 do MPF de 11/02/2010, na Instrução Normativa nº 213 de 17/12/2019, na Resolução CONGRAD Nº 46 de 28/03/2022 e na Resolução CONGRAD Nº 93 de 06/02/2023, publica edital e abre inscrições para estudantes no Processo Seletivo para contratação de estagiário.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital e seu ANEXO I regulamentam a realização do Processo Seletivo para contratação de estagiário;

1.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos na legislação que regulamenta o referido Processo Seletivo, bem como a verificação dos documentos exigidos para a contratação, e acompanhar eventuais alterações referentes a este processo;

1.3. Todos os horários citados neste edital obedecerão ao horário oficial de Brasília-DF;

1.4. O edital será divulgado pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias nos locais afins.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O estagiário fará jus a uma bolsa de estágio mensal no valor de R\$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais, noventa e oito centavos) e ao auxílio-transporte por dia efetivamente estagiado no valor de R\$ 10,00 (dez reais), conforme valores definidos nos Anexos I e II da Instrução Normativa nº 213 de 17/12/2019 do Ministério da Economia;

2.2. O(A) estagiário que receber, indevidamente, qualquer valor referente à bolsa ou ao auxílio-transporte, deverá comunicar imediatamente a Divisão de Folha de Pagamento (DIFOP), para orientação quanto à restituição do valor ao erário público.

3. DA(S) VAGA(S)

3.1. A jornada de atividades de estágio será de 20 horas semanais, distribuídas em 4 horas diárias, no horário de expediente no local do estágio, sem prejuízo das atividades acadêmicas;

3.2. As vagas ofertadas estão disponíveis no quadro abaixo:

Curso	Campus	Número de vagas	Turno	Local do estágio
-------	--------	-----------------	-------	------------------

Graduação em Arquitetura e Urbanismo	Santa Mônica	5 + Cadastro reserva	Matutino e vespertino	Diretoria de Projetos e Orçamentos - Bloco 3P/Reitoria 2º andar. Trabalho presencial.
--------------------------------------	--------------	----------------------	-----------------------	---

3.3. Candidatos em cadastro de reserva poderão ser chamados à medida em que forem surgindo vagas no local do estágio, respeitada a ordem de classificação do Processo Seletivo.

4. DO PERFIL DO CANDIDATO

4.1. Estudantes da Universidade Federal de Uberlândia que estejam matriculados em curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo, **cursando do 4º ao 5º ano**, conforme descrito no item 3 deste edital;

4.2. Disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais, sendo 4 horas diárias, para trabalho Presencial;

4.3. É pré-requisito que o aluno tenha cursado 2 (dois) anos completos de graduação, ou seja, no mínimo as **disciplinas do 4º período** do curso de arquitetura e urbanismo;

4.4. É imprescindível o cumprimento da carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, divididas em no mínimo 4 horas e no máximo 5 horas diárias;

4.5. O horário de funcionamento do setor é das 7h às 12h e das 13h às 18h, devendo a jornada de trabalho dos estagiários obedecer a estas a este horário;

4.6. Conhecimentos avançados de desenho técnico, a serem elaborados no *software* AutoCAD (Autodesk);

4.7. Conhecimento em softwares do tipo CAD (computer aided design) ou desenho assistido por computador, ArchiCAD ou Revit para desenvolvimento de projetos e maquetes eletrônicas;

4.8. Compromisso, cordialidade, pontualidade e interação ao trabalho em equipe.

5. DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

5.1. Auxiliar no desenvolvimento e elaboração de projetos arquitetônicos, urbanísticos e paisagísticos utilizando o *softwares* e CAD (computar aided design), ArchiCAD, Revit e BIM (Building Information Modeling);

5.2. Detalhamentos diversos;

5.3. Maquetes eletrônicas;

5.4. Levantamentos cadastrais e de dados pertinentes ao projeto e ao espaço físico edificado.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Somente serão aceitas a inscrições de estudantes oriundos da Instituição de Ensino Superior denominada Universidade Federal de Uberlândia;

6.2. Ao se inscrever, o candidato declara estar ciente de todos os termos contidos no edital do Processo Seletivo, bem como a legislação nele fundamentada;

6.3. As inscrições serão realizadas no **período das 7 horas de 10 de fevereiro de 2025 às 17 horas de 24 de fevereiro de 2025**.

6.4. O período de inscrição será de 15 (quinze) dias entre a abertura e o encerramento, e não coincidente com o período de férias acadêmicas;

6.5. Ao preencher o formulário indicado no item 9.1.1. o estudante deverá fazê-lo corretamente, com a devida atenção para evitar erros. Após preencher e enviar o referido documento, o estudante deverá verificar no e-mail informado, o recebimento da confirmação da inscrição.

6.6. A documentação necessária deverá ser enviada para o e-mail dirpo@prefe.ufu.br ou ser entregue na recepção da Prefeitura Universitária (2º andar da Reitoria), aos cuidados de Rhayssa, das 8h às 17h, telefone para contato (34) 3291-8920;

6.7. O prazo para as inscrições poderá ser prorrogado a critério da Diretoria de Projetos e orçamentos - DIRPO;

6.8. Será admitida a inscrição por terceiros, mediante procuração, sem necessidade de reconhecimento de firma em cartório, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

7. DAS SELEÇÃO

7.1. Serão selecionados os(as) candidatos(as) com maior Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA);

7.2. Em caso de empate, a ordem de classificação será estabelecida atentando-se para os seguintes critérios, sucessivamente:

7.2.1. Estudante com maior tempo de vínculo com a Universidade Federal de Uberlândia;

7.2.2. Estudante com maior Idade;

7.3. Serão desclassificados os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste edital.

8. DAS RESERVA

8.1. Haverá reserva do percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas neste Processo Seletivo para as Pessoas com Deficiência (PCD), desde que as atividades de estágio sejam compatíveis com a deficiência apresentada, a ser comprovada mediante laudo médico original;

8.1.1. Somente serão consideradas Pessoas com Deficiência (PCD) aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto n. 3.298/1999, alterado pelo Decreto n. 5.296/2004, pela Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e pelas Leis n. 13.146/2015 e n.14.126/2021;

8.2. Haverá reserva do percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas neste Processo Seletivo para as pessoas negras, conforme determina o Decreto Nº 9.427, de 28/06/2018;

8.2.1. O estudante que se autodeclarar negro e se candidatar à vaga para as pessoas negras, e que não tenha passado pela homologação da Comissão de Heteroidentificação da Universidade Federal de Uberlândia ao ingressar na instituição, deverá realizar o referido processo de homologação;

8.3. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo e, se houver sido selecionado(a) ou contratado(a), será imediatamente desligado(a) do estágio, podendo responder civil e/ou criminalmente na esfera jurídica.

9. CADASTRO DE RESERVA

9.1. O cadastro de reserva funciona como uma lista de espera para provimento futuro de vagas de estágio que, **porventura**, surgirem;

9.2. A quantidade de vagas x quantidade máxima de candidatos aprovados, conforme Anexo II do Decreto Nº. 9739 de 28 de Março de 2019.

9.3. Os candidatos serão chamados conforme os critérios dispostos no **item 7** deste Edital.

10. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO

10.1. Para realizar a inscrição, o estudante candidato deverá entregar os seguintes documentos:

10.1.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido (disponível em <http://www.prograd.ufu.br/estagio>, Modalidades de Estágio, ESTÁGIO INTERNO NA UFU - NÃO OBRIGATÓRIO);

10.1.2. Documento de Identidade com foto ou Carteira de Estudante da UFU;

10.1.3. Cadastro de Pessoa Física (CPF);

10.1.4. Declaração expedida pela Coordenação de Estágio do Curso ou, na ausência, pela Coordenação do Curso, informando que o estudante está, regularmente, matriculado e frequente no curso, indicando o ano ou semestre que está cursando;

- 10.1.5. Histórico escolar atualizado com Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA);
- 10.2. A inscrição somente será efetivada mediante apresentação de toda a documentação exigida no item 8.1.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

11.1. O resultado do processo seletivo com a classificação dos candidatos aprovados será divulgado no dia **25/02/2025**, no endereço <http://www.prefe.ufu.br> e na página de editais.

12. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

12.1. O estudante aprovado no processo seletivo será contatado pela unidade contratante para a entrega da documentação, conforme orientações disponíveis em <http://www.prograd.ufu.br/estagio>, em Serviços Relacionados, em Estágio Interno Não Obrigatório;

12.2. No ato da contratação, o candidato aprovado deverá cumprir os requisitos deste edital e sua legislação, assim como das Normas Complementares de Estágio do curso;

12.3. Para a contratação, o estudante deverá possuir conta salário (conforme Resolução 3.402/2016 do Banco Central), em sua titularidade, em uma das seguintes agências bancárias: Banco do Brasil, Santander, Banrisul, Caixa Econômica Federal, Bradesco, Itaú, Bansicred, CRED UFU;

12.4. O período de envio dos documentos para contratação ocorrerá entre o dia 1 ao dia 10 do mês que antecede o início do estágio.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A contratação se dará sem vínculo empregatício, mediante assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Universidade Federal de Uberlândia (por meio do Setor de Estágio) e o estudante, munido dos demais documentos exigidos no item 12 deste edital;

13.2. O período inicial do contrato de estágio será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, não ultrapassando 02 (dois) anos na Universidade Federal de Uberlândia, exceto quando tratar-se de estagiário com deficiência, e observando-se a data de integralização do curso;

13.3. O estágio terá início a partir do 1º dia útil do mês subsequente à entrega da documentação constante no item 12 deste edital;

13.4. O estudante será desligado do estágio nas seguintes hipóteses:

13.4.1. Automaticamente, ao término do estágio;

13.4.2. A pedido;

13.4.3. Decorrada a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou entidade ou na instituição de ensino;

13.4.4. A qualquer tempo, no interesse da Administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;

13.4.5. Em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio;

13.4.6. Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio;

13.4.7. Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;

13.4.8. Por conduta incompatível com a exigida pela Administração;

13.5. Ao final do estágio, após a formalização da rescisão, o estudante fará jus a um certificado emitido pelo Setor de Estágio, solicitado pelo Supervisor de Estágio, exceto na hipótese em que o estudante não obtiver aproveitamento satisfatório no estágio ou no caso de desligamento anterior a 06 (seis) meses do contrato de estágio, em que o estudante terá direito somente a uma declaração de realização de estágio;

13.6. A remuneração mensal da bolsa de complementação educacional do estágio não obrigatório é no valor de R\$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais, noventa e oito centavos). Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, a frequência mensal do estagiário, registrada em sistema da Universidade Federal de Uberlândia;

13.7. O estudante em estágio não obrigatório receberá auxílio-transporte no valor de R\$ 10,00 (dez reais) por dia efetivamente estagiado;

13.8. O estagiário que receber, indevidamente, qualquer valor referente à bolsa ou ao auxílio-transporte, deverá comunicar imediatamente a Divisão de Folha de Pagamento (DIFOP), para orientação quanto à restituição do valor ao erário público;

13.9. A jornada de atividades de estágio será de 20 horas semanais, distribuídas em 4 horas diárias, no horário de expediente no(a) local do estágio (item 3.2 deste edital), sem prejuízo das atividades acadêmicas;

13.10. É assegurado ao estagiário, após o estágio completar 06 (seis) meses de duração, o período de recesso de 15 (quinze) dias ininterruptos, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares;

13.11. Os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional, no caso de o estágio ter duração inferior a 06 (seis) meses;

13.12. Fica vedada a concessão de estágio não obrigatório, remunerado, no âmbito da Universidade Federal de Uberlândia, ao estudante que:

13.12.1. Possua vínculo empregatício de qualquer natureza;

13.12.2. Seja beneficiado por qualquer modalidade de bolsa interna ou externa, com exceção de auxílios financeiros instituídos no âmbito da Política Nacional de Assistência Estudantil - PNAES;

13.13. No ato da contratação para estágio não obrigatório, o estudante deverá apresentar declaração de veracidade sobre a existência de vínculo empregatício e o recebimento de outras bolsas, estando sujeito às penalidades legais pela prestação de qualquer informação falsa.

13.14. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da publicação do resultado final, não podendo ser prorrogado.

EDGARD AFONSO LAMOUNIER JÚNIOR

Diretor de Projetos e Orçamentos

Portaria de Pessoal UFU N°. 241 de 10 de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Edgard Afonso Lamounier Junior, Diretor(a)**, em 06/02/2025, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6058010** e o código CRC **DE179A83**.